



AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 06/2022

AUTORIA

Poder Executivo Municipal

EMENTA

Dispõe sobre o valor do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Aprovou:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública do Município de Toritama, a partir de 1º de janeiro de 2022, o vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais, será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do vencimento-base mínimo dos servidores públicos municipais corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimento-base superior ao novo salário mínimo nacional unificado, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.845, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Toritama, 15 de março de 2022.


José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara de
Vereadores de Toritama